



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

#### **Partícipe 1:**

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL - SGD

CNPJ: 00.489.828/0074-00

Endereço: SEPN 516, Bloco D, Lote 8, Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70770-524

DDD/Fone: (61) 2020-6484

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI

Cargo/função: Secretária de Governo Digital Substituta

#### **Partícipe 2:**

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Endereço: SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília – DF

CEP: 70836-900

DDD/Fone: (61)2021-8311

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: WILTON ITAIGUARA GONÇALVES MOTA

Cargo/função: Diretor-Presidente

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica busca, com o viés institucional, viabilizar a disponibilização a estados e municípios aderidos à Rede Nacional de Governo Digital - Rede GOV.BR de soluções de governo digital desenvolvidas pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, bem como promover ações de capacitação voltadas à sua implementação e uso, em conformidade com as diretrizes da Estratégia Nacional de Governo Digital - ENGD.

### 3. DIAGNÓSTICO

3.1. A transformação digital da administração pública brasileira vem sendo conduzida com base

em políticas nacionais estruturadas, como a Estratégia Nacional de Governo Digital - ENGD, com o objetivo de ampliar o acesso a serviços públicos digitais de forma eficiente, segura e centrada no cidadão. Entretanto, observa-se que diversos entes federativos, especialmente estados e municípios de menor porte, enfrentam limitações técnicas, orçamentárias e de recursos humanos para desenvolver ou adotar soluções tecnológicas próprias, o que dificulta sua plena inserção no processo de transformação digital.

3.2. Nesse contexto, o Serpro, enquanto empresa pública federal de tecnologia da informação com amplo portfólio de soluções digitais voltadas à administração pública, dispõe de ferramentas e experiências consolidadas que podem ser compartilhadas e adaptadas para apoiar os entes federativos na superação desses desafios.

3.3. A celebração deste Acordo de Cooperação Técnica visa, portanto, institucionalizar esforços conjuntos para viabilizar a disponibilização e adoção de soluções de governo digital já desenvolvidas pelo Serpro, promovendo redução de custos, aceleração na oferta de serviços digitais e fortalecimento da atuação em rede por meio da Rede Nacional de Governo Digital – Rede GOV.BR.

## 4. ABRANGÊNCIA

4.1. Estados e municípios aderidos à Rede Nacional de Governo Digital - Rede GOV.BR e potenciais novos membros.

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente iniciativa reveste-se de relevância para o fortalecimento da transformação digital no setor público, especialmente no que se refere à ampliação do acesso dos entes federativos a soluções tecnológicas seguras e alinhadas às diretrizes da Estratégia Nacional de Governo Digital - ENGD. A proposta contribui para acelerar a digitalização de serviços públicos, promover a eficiência administrativa e aprimorar a experiência do cidadão no acesso a políticas públicas por meio de canais digitais.

5.2. O Acordo reflete interesses recíprocos: de um lado, o Serpro, que possui *expertise*, infraestrutura e soluções tecnológicas com potencial de utilização por estados e municípios; de outro, a Secretaria de Governo Digital, que busca por meio da Rede GOV.BR atender a demanda dos entes federativos por apoio técnico e instrumentos viáveis para modernizar sua gestão pública e ampliar sua oferta de serviços públicos digitais. Essa cooperação busca viabilizar o compartilhamento estruturado de soluções e o fortalecimento das capacidades locais, em consonância com os princípios da economicidade, escalabilidade e interoperabilidade.

5.3. O público-alvo da parceria compreende os entes federativos (estados, Distrito Federal e municípios), com ênfase naqueles que manifestarem interesse formal e estiverem aderidos à Rede GOV.BR.

5.4. Entre os resultados esperados com a cooperação, destacam-se: o aumento do número de entes com acesso a soluções digitais de governo; a redução de custos e esforços redundantes com o desenvolvimento de tecnologias; o estímulo à cultura de colaboração federativa; o fortalecimento da capacidade institucional local por meio de ações de capacitação; e, sobretudo, a ampliação do acesso da população a serviços públicos digitais de qualidade, seguros e centrados no cidadão.

## 6. OBJETIVOS

6.1. Fomentar a transformação digital dos serviços públicos em todos os níveis da federação por meio de uma parceria estratégica entre o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro e a Secretaria de Governo Digital - SGD do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A colaboração visa avançar na implementação da Estratégia Nacional de Governo Digital, conforme o Decreto nº 12.069, de 21 de dezembro de 2024, a partir da disseminação de políticas públicas, soluções tecnológicas e boas práticas de governo digital, desenvolvidas pelo Serpro, para apoio à transformação digital dos entes federativos.

6.2. Constituem objetivos do presente Acordo de Cooperação Técnica, pelos quais os partícipes envidarão esforços conjuntos:

a) Promover a cooperação institucional voltada à disseminação de soluções de governo digital desenvolvidas pelo Serpro, com vistas à transformação digital dos serviços públicos nos entes federativos;

b) Viabilizar a adoção de condições especiais de contratação das soluções Serpro para os membros da Rede GOV.BR;

c) Incentivar a adesão e o fortalecimento da Rede GOV.BR como espaço de articulação, cooperação e intercâmbio de boas práticas entre os entes federativos;

d) Contribuir para o aprimoramento da eficiência, da transparência e da qualidade dos serviços públicos digitais ofertados à sociedade, mediante o uso de soluções tecnológicas seguras, escaláveis e centradas no cidadão;

e) Contribuir com iniciativas de aperfeiçoamento e novos desenvolvimentos que atendam às demandas de estados e municípios por soluções de governo digital.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

7.1. A execução do presente Acordo será viabilizada por meio da conjugação de esforços entre os partícipes, conforme suas competências institucionais e capacidades técnicas, observadas as seguintes formas de colaboração:

I – Por parte do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro:

- a) Viabilizar condições especiais de contratação de seus produtos e serviços por entes federativos formalmente aderidos à Rede Nacional de Governo Digital – Rede GOV.BR, respeitados os normativos aplicáveis e observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público;
- b) Ofertar aos membros da Rede GOV.BR acesso aos cursos e capacitações virtuais já produzidos e disponibilizados para acesso, pelo Serpro;
- c) Apoiar a participação de representantes dos entes federativos aderidos à Rede GOV.BR em eventos, seminários, encontros técnicos ou capacitações organizados ou patrocinados pelo Serpro, visando ao fortalecimento da cultura de inovação e da articulação federativa;
- d) Propor a criação e coordenação de um laboratório de inovação em governo digital, em articulação com empresas públicas de tecnologia dos entes federativos, com o objetivo de atuar como espaço colaborativo para o desenvolvimento, experimentação e integração de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública.

II – Por parte da Secretaria de Governo Digital - SGD:

- a) Atuar na articulação institucional com entes federativos e demais potenciais interessados, facilitando a aproximação entre o Serpro e os entes federados que manifestem interesse na adoção de suas soluções tecnológicas;
- b) Oportunizar a participação do Serpro em encontros técnicos, fóruns e eventos promovidos no âmbito da Rede GOV.BR;
- c) Compartilhar com o Serpro dados agregados sobre o grau de maturidade digital dos entes federativos, com vistas à identificação de demandas, lacunas e oportunidades para atuação conjunta em prol da transformação digital local;
- d) Disponibilizar ao Serpro acesso a pesquisas, indicadores, diagnósticos setoriais e demais informações técnicas produzidas no contexto da Rede GOV.BR, que subsidiem a proposição e o aperfeiçoamento de soluções aderentes às realidades locais.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. No âmbito da SGD, a execução do Plano ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Difusão da Transformação Digital - DEDIF e coordenado pela Coordenação-Geral de Gestão da Rede Nacional de Governo Digital - CGRED.

8.2. No âmbito do Serpro, a execução ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Negócios Governos e Mercados - DINGM.

**Nome do Gestor:** Alexandre Gonçalves de Ávila - Superintendente de Governo Digital.

**Suplente:** Dulcimara Roberta Ferreira Delfes – Gerente de Departamento.

8.3. As atividades poderão ser executadas mediante troca de *e-mails* e/ou correspondências oficiais entre os partícipes, que manterão sistema de comunicação, de modo a permanecerem mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, com a maior celeridade possível.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

- I - Aumento do número de entes com acesso a soluções digitais de governo;
- II - Redução de custos e esforços redundantes na disponibilização de serviços públicos digitais;
- III - Fortalecimento da Rede Nacional de Governo Digital; e
- IV - Ampliação do acesso da população a serviços públicos digitais.

## 10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Expansão da oferta e acesso a Soluções Digitais	Viabilizar condições especiais de contratação pelos membros da Rede GOV.BR.	Serpro	mar/26	Não iniciada
		Atuar na articulação institucional com entes federativos e demais potenciais interessados, facilitando a aproximação entre o Serpro e os entes federados que manifestem interesse na adoção de suas soluções tecnológicas.	SGD	Contínua, ao longo da vigência da parceria	Não iniciada
2	Fortalecimento de Capacidades e Cultura Digital	Ofertar aos membros da Rede GOV.BR acesso aos cursos e capacitações virtuais já produzidos e disponibilizados pelo Serpro.	Serpro	mar/26	Não iniciada
		Oportunizar a participação do Serpro em encontros técnicos, fóruns e eventos promovidos no âmbito da Rede GOV.BR.	SGD	Contínua, ao longo da vigência da parceria	Não iniciada
		Apoiar a participação de representantes dos entes federativos aderidos à Rede gov.br em eventos, seminários, encontros técnicos ou capacitações organizados ou patrocinados pelo Serpro, visando ao fortalecimento da cultura de inovação e da articulação federativa.	Serpro	Contínua, ao longo da vigência da parceria	Não iniciada
3	Inovação e Integração Federativa	Propor a criação do “Selo Parceiro Estratégico da Rede GOV.BR”.	SGD	mar/26	Não iniciada
		Disponibilizar acesso a pesquisas, indicadores e diagnósticos produzidos no âmbito da Rede GOV.BR.	SGD	Contínua, ao longo da vigência da parceria	Não iniciada
		Propor e coordenar laboratório de inovação em parceria com empresas públicas de TI dos entes federativos.	Serpro	jun/26	Não iniciada

Aprovamos o presente Plano de Trabalho.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Assinado eletronicamente

**LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI**

Secretária de Governo Digital Substituta

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Assinado eletronicamente

**WILTON ITAIGUARA GONÇALVES MOTA**

Diretor-Presidente

Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Sant Anna Roncaratti, Secretário(a) Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Itaguara Goncalves Mota, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56634348** e o código CRC **B1967A32**.

Referência: Processo nº 19974.002518/2025-65.

SEI nº 56634348